



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 685, DE 26 DE MAIO DE 1989

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DETERMINA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art.1º) A remuneração fixa mensal dos servidores municipais
das categorias abaixo citadas, fica reajustada a partir de 1º de Maio
de 1989, para o seguinte:

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR Rcz\$</u>
CHEFE DE EXP. E CONTABILIDADE	820,56
CHEFE DE OBRAS E CONTR. OPERACIONAL	623,45
ENC. DA TESOUREARIA E TRIBUTAÇÃO	501,18
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	309,22
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	260,98
ENC. DE SERVIÇOS DIVERSOS	178,11
OFFICE BOY E AUXILIAR	135,07
RECEPCIONISTA	115,15
ENC. DA LIMPEZA DA PREFEITURA (17:30 H.S.)	85,59
TEC. EM AGROPECUÁRIA	260,98
MÉDICO VETERINÁRIO	443,69
ENC. PS TELEF. DE RIO DAS ANTAS	135,07
ENC. PS E CORREIO DE IPOMÉIA	135,07
AUXILIAR DO POSTO DE SAÚDE	135,07
AUXILIAR DE RECREADORA (20:00 H.S.)	87,56
AUXILIAR DE BIBLIOTECA (20:00 H.S.)	87,56
ENC. DE ATIV. EDUC. E DIVER. "A" (20 H.S.)	153,66
ENC. DE ATIV. EDUC. E DIVER. "B" (20 H.S.)	128,03
SUPERVISORA MUN. DE ENSINO (40:00 H.S.)	322,79
PROFESSOR COM IIº GRAU COMPLETO MAGIST. (20:00 H.S.)	161,39
PROFESSOR COM Iº GRAU COMPLETO (20:00 H.S.)	135,30
ENC. DE SERVIÇOS EXTERNOS	351,42
PATROLEIRO "A"	256,67
PATROLEIRO "B"	245,99
TRATORISTA "A"	245,99
TRATORISTA "B"	241,11

(CONTINUA NA FOLHA Nº 2)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Rio das Antas

(FOLHA Nº 2 - CONT.DA LEI Nº 685, DE 26/05/89)

<u>CATEGORIA</u>	<u>VALOR Ncz\$</u>
OPERADOR DE CARREG.RETRO.OU TRATOR DE PNEU"A"	245,99
OPERADOR DE CARREG.RETRO.OU TRATOR DE PNEU"B"	224,61
AUXILIAR DE MÁQUINAS	181,68
MOTORISTA	208,41
MOTORISTA(20:00 H.S.)	104,20
MECÂNICO	218,41
PEDREIRO/CARPINTEIRO	293,51
ZELADOR C/APTIDÃO A PEDREIRO/CARPINTEIRO	189,83
ZELADOR DE IPOMÉIA	158,58
OPERÁRIO OU ZELADOR DE ESTRADAS OU LOGRAD.PUBLICOS	149,43
AUXILIAR DO HORTO FLORESTAL	110,00
ZELADOR DO CEMITÉRIO DE RIO DAS ANTAS(20:00 H.S.)	92,59

§ Único - A nomenclatura do cargo de Esc.e Enc.de Tesouraria passa a ser Enc.da Tesouraria e Tributação e a função de Tec. em Contabilidade passa a ser Auxiliar de Contabilidade, conforme consta deste artigo.

Art.2º) Os proventos mensais fixos de aposentadoria, ficam reajustados a partir de 1º de Maio de 1989, para o seguinte:

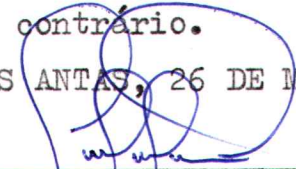
<u>NOME</u>	<u>VALOR Ncz\$</u>
CACILDA G.DE LIZ MACHADO	89,06
ERCÍLIA MARIA MORESCO	121,17

Art.3º) A gratificação mensal a que se refere a Lei nº 667, de 07.10.88, passa para Ncz\$63,57, a partir de 01/05/89.

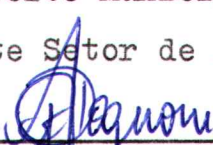
Art.4º) As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art.5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 26 DE MAIO DE 1989.


LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registr.e Publ.neste Setor de Administração na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
Ch. de Exp. e Contab.